



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA CAE

(ao Projeto de Lei nº 2.384, de 2023)

O art. 25 do Decreto nº 70.235, de 1972, alterado pelo art. 2º do PL nº 2.384, de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 14 com a seguinte redação:

“Art. 25

.....

‘§ 14. Nos processos submetidos à apreciação do CARF, as partes deverão ser intimadas da inclusão do processo administrativo em pauta de julgamento:

- I - por meio de publicação no Diário Oficial da União, com, no mínimo, dez dias de antecedência, em nome dos contribuintes e, eventualmente, dos procuradores constituídos e cadastrados em sistema próprio; e
- II - por meio de comunicação, através de e-mail institucional do CARF e no prazo do inciso I, para os e-mails fornecidos no recurso ou posteriormente substituídos em petição específica. ’ ” (NR)

JUSTIFICATIVA

A inclusão de um processo em pauta dá início a todo um trabalho de preparação dos contribuintes e de seus advogados e dos procuradores, que passam a elaborar memoriais e sustentação oral.

Embora a utilização do DOU seja a forma mais tradicional de intimação, fato é que é difícil e custoso para os contribuintes/procuradores acompanharem a publicação



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23545.20914-20

do DOU, ainda mais quando essas publicações envolvem um grande número de processos, como é regra.

Não é incomum que vários contribuintes só fiquem sabendo do julgamento de seus recursos, quando recebem o acórdão.

Assim, estamos propondo que o CARF envie um e-mail para as partes informando da inclusão do processo em pauta. Os e-mails serão aqueles fornecidos no recurso ou em petição específica, no caso de necessidade de substituição dos advogados, por exemplo.

É uma providência simples, que não trará grandes custos ao estado e certamente contribuirá para expansão do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador MECIAS DE JESUS
REPUBLICANOS/RR